

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 66/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022****PROCESSO Nº 1260.01.0133233/2021-33****RELATORA: Lina Kátia Mesquita de Oliveira****APROVADO EM 24.01.2022**

Credenciamento da entidade Maria do Carmo Magalhães - ME, mantenedora da Escola Recanto da Criança, de Uberlândia.

Histórico

Trata-se de expediente contendo pedido de credenciamento da pessoa jurídica em epígrafe, que veio, a este Conselho, por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº 2195/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Recebido, no mesmo dia, o processo foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

Tramita, também, o processo nº 1260.01.0133234/2021-06, relativo à autorização de funcionamento da Escola Recanto da Criança com Ensino Fundamental (anos iniciais).

Mérito

Por meio de documento, datado de 18 de janeiro de 2021, a Sra. Maria do Carmo Magalhães requer o credenciamento da firma Maria do Carmo Magalhães - ME, anexando, à petição inicial, os documentos arrolados no § 1º do art. 8º da Resolução CEE nº 449/2002 e no Parecer CEE nº 198/2021, a saber:

- documentos de constituição da entidade mantenedora;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Simplificada da JUCEMG;
- prova de idoneidade moral e currículo da empresária Maria do Carmo Magalhães;
- prova de capacidade e idoneidade econômico-financeira da empresa;
- declaração da entidade mantenedora de que não mantém outro estabelecimento de ensino, além da Escola Recanto da Criança.

Identificada com o nome empresarial Maria do Carmo Magalhães - ME - CNPJ nº 10.346.858/0001-66 -, a entidade tem seus atos constitutivos e respectivas alterações, todos averbados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG.

Responsável pela manutenção do Ensino Fundamental (anos iniciais), a ser ofertado pela Escola Recanto da Criança, em processo de autorização de funcionamento, sua proprietária, que empresta seu nome à firma, comprova a inexistência de registro criminal de sua pessoa, bem como capacidade funcional, em documento que contém seus dados pessoais, escolaridade e experiência profissional.

Presente o documento comprobatório da aptidão financeira da entidade, firmada por meio de atestado da Cooperativa de Crédito do Oeste Mineiro, assim como declaração, datada de 14 de dezembro de 2021, em que a representante da mantenedora, Maria do Carmo Magalhães, e a contadora Ione Abadia de Oliveira Silva - CRC MG 47.864 informam que a empresa está dispensada de levantar Balanço Patrimonial/DRE, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2016, que estabelece normas gerais para as empresas optantes pelo Simples Nacional”, afirmativa que pode ser comprovada pelo teor da citada lei, juntada ao processo, que supre as exigências estabelecidas pelo referido Parecer CEE nº 198/2021.

Conclusão

À vista do exposto e considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Maria do Carmo Magalhães - ME, mantenedora da Escola Recanto da Criança, em processo de autorização, sediada na Avenida Cesário Crosara, nº 2513, Bairro Presidente Roosevelt, no município de Uberlândia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2022.

Lina Kátia Mesquita de Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente(a)**, em 28/01/2022, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41205531** e o código CRC **8D5217AD**.